

# LEIS ORDINÁRIAS

### LEI Nº 15.683, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Fixa o subsídio dos Deputados Estaduais para o exercício de 2015.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º – A remuneração do Deputado à Assembleia Legislativa no exercício financeiro de 2015 é fixada em valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do que percebem ou venham a perceber, a igual título, em espécie, os Deputados Federais, nos termos do § 2º do artigo 27 da Constituição Federal.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 2015.

a) SAMUEL MOREIRA – Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 2015.

a) Rodrigo del Nero – Secretário Geral Parlamentar

# EXPEDIENTE

### 14 DE JANEIRO DE 2015

### AUTÓGRAFOS EXPEDIDOS

### AUTÓGRAFO Nº 30.972

**Projeto de lei complementar nº 13, de 2008**

Autores: Deputados Olímpio Gomes - PV, Waldir Agnello - PTB, Edson Ferrarini - PTB e Conte Lopes - PTB

Dispõe sobre o emprego de policiais civis e militares que se tornaram deficientes físicos no exercício de suas funções policiais, ou em decorrência delas, em atividades internas das Instituições, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O policial civil aposentado e o policial militar reformado, respectivamente, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº 207, de 5 de janeiro de 1979, Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo, e da Lei nº 5.451, de 22 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a concessão de benefícios a policiais militares julgados inválidos ou falecidos em ato de serviço, poderá ser empregado em atividades internas da Polícia Civil e da Polícia Militar, observadas as disposições desta lei.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º se aplicará ao policial civil ou ao policial militar que protocolar requerimento dirigido ao Delegado Geral ou ao Comandante Geral da Polícia Militar, o qual determinará que o interessado se submeta a inspeção de saúde a fim de que seja emitido laudo médico que especifique:

I - o tipo de transtorno que incapacitou o policial;

II - as atividades possíveis de serem desenvolvidas pelo policial;

III - a duração da jornada diária dessas atividades.

Artigo 3º - O laudo emitido será remetido ao dirigente do órgão de pessoal da Polícia Civil ou da Polícia Militar, conforme o caso, o qual se manifestará acerca do interesse e conveniência de a organização policial empregar o interessado, inclusive indicando as Unidades onde o mesmo poderá vir a ser empregado.

Artigo 4º - Compete ao Delegado Geral ou ao Comandante Geral deferir ou indeferir o requerimento, o qual deverá estar devidamente instruído com o laudo médico, bem como com a expressa manifestação do dirigente do órgão de pessoal respectivo.

Artigo 5º - Deferido o pedido, o policial beneficiário poderá desenvolver suas atividades até os 65 (sessenta e cinco) anos de idade, devendo submeter-se anualmente a inspeção de saúde para avaliação do seu estado geral.

§ 1º - Ao laudo médico expedido deverá ser juntada manifestação expressa do dirigente da Unidade policial civil ou militar em que o policial beneficiário estiver sendo empregado, atestando seu desempenho profissional.

§ 2º - Havendo a contraindicação médica ou do dirigente da Unidade policial atestando que não é mais possível ao policial beneficiário continuar prestando serviços, ele será dispensado de ofício, devendo a administração providenciar sua aposentadoria ou reforma definitiva.

§ 3º - A qualquer tempo o policial beneficiário poderá solicitar a sua aposentadoria ou inatividade, ficando definitivamente impedido de pleitear seu aproveitamento.

Artigo 6º - O policial beneficiário permanecerá no cargo, classe, posto ou graduação em que foi aposentado ou reformado, não concorrendo a quaisquer promoções.

Artigo 7º - O policial militar beneficiário desenvolverá suas atividades em trajes civis, devendo ser identificado de acordo com as normas próprias da Polícia Militar.

Artigo 8º - O policial civil ou militar beneficiário perceberá, mensalmente, um abono pecuniário equivalente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs), o qual cessará com a cessação dos serviços prestados na Unidade policial civil ou militar.

Parágrafo único - O falecimento do beneficiário acarretará a cessação do pagamento do abono pecuniário, o qual não será estendido aos herdeiros, não se incorporará aos proventos do beneficiário, nem gerará benefícios para concessões ulteriores.

Artigo 9º - As repartições policiais civis e as organizações policiais militares deverão adaptar suas instalações para facilitar o deslocamento do policial civil ou militar alcançado pela presente lei complementar.

Parágrafo único - O ônus decorrente do deslocamento do policial beneficiário até o local de exercício de suas atividades será de sua inteira responsabilidade.

Artigo 10 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei complementar no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Artigo 11 - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 12 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 2014.

a) SAMUEL MOREIRA - Presidente

### AUTÓGRAFO Nº 30.976

**Projeto de lei nº 922, de 2013**

Autora: Deputada Leci Brandão - PC do B

Declara o samba patrimônio cultural imaterial do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado o samba patrimônio cultural imaterial do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de janeiro de 2015.

a) SAMUEL MOREIRA - Presidente

### AUTÓGRAFO Nº 30.980

**Projeto de lei nº 519, de 2014**

Autor: Deputado Enio Tatto - PT

Dispõe sobre a realização do exame denominado Emisões Otoacústicas Evocadas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Os hospitais-maternidade da rede pública e da rede privada ficam obrigados a realizar, gratuitamente, em todas as crianças nascidas em suas dependências, o exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas, também conhecido como "Teste da Orelhinha".

Parágrafo único - O exame de que trata o "caput" será realizado no próprio hospital, antes de ser concedida alta médica para liberação do recém-nascido.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, da Secretaria de Estado da Saúde, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentará a presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de janeiro de 2015.

a) SAMUEL MOREIRA - Presidente

# COMISSÕES

## CONVOCAÇÕES

### CPI DAS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NAS FACULDADES PAULISTAS

#### CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos regimentais, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros efetivos e substitutos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Ato nº 56, de 2014, com a finalidade de "investigar as violações dos direitos humanos e demais ilegalidades ocorridas no âmbito das Universidades do Estado de São Paulo ocorridas nos chamados "trotres", festas e no seu cotidiano acadêmico", para uma Reunião a realizar-se no dia 15/01/2015, quinta-feira, às 14:00 horas, no Auditório Teotônio Vilela, com a finalidade de ouvir depoimentos de pessoas convocadas no termos de requerimentos aprovados durante reuniões realizadas nos dias 17 e 18 de dezembro de 2014.

Membros Efetivos		Membros Substitutos
Bruno Covas	PSDB	Pedro Tobias
Carlos Bezerra Jr	PSDB	Welson Gasparini
Adriano Diogo	PT	Ana Perugini
Marco Aurélio de Souza	PT	João Paulo Rillo
Ulysses Tassinari	PV	Reinaldo Alguz
Jorge Caruso	PMDB	Itamar Borges
Carlos Giannazi	PSOL	
Sarah Munhoz	PC do B	Leci Brandão
José Bittencourt	PSD	Rita Passos
Sala das Comissões, em 09/01/2014.		
Deputado Adriano Diogo		
Presidente		

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECISÕES DA MESA

DE 14/01/2015

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

HELOISA HELENA XAVIER BARRETO ALVES, RG nº 20953476X, matrícula nº 24672, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96. (Decisão nº123/2015);

IVETE MARIA RIBEIRO, RG nº 114322740, matrícula nº 21240, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 15/01/2015. (Decisão nº124/2015);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

FABIANO ALMEIDA LOPES, RG nº 32703225-X, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de WILSON GUIMARÃES JUNIOR. (Decisão nº125/2015);

ROGERIO BARRETO ALVES, RG nº 16246428-9, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de HELOISA HELENA XAVIER BARRETO ALVES. (Decisão nº126/2015);

THAIS FAZITO ZIOLLI CALDERARO GIACOMINI, RG nº 35028516-0, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de ANDRÉ SICCO DE SOUZA. (Decisão nº127/2015);

TORNANDO SEM EFEITO:

a Decisão nº 3052/2014, publicada em 23/12/2014, de nomeação de VINICIUS FAZITO ZIOLLI CALDERARO GIACO-

MINI, RG nº 35028515-9, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96.

(Decisão nº128/2015);

ATRIBUINDO, Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, para os funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 19107, NIVALDO COSTA DIAS, GED Nível VI

(Decisão nº 129/2015);

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE 13/01/2015

ATRIBUINDO, gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

NOME: ADRIANO ANTUNES DE ALMEIDA

RG: 304105715 - Matrícula: 24891

Matrícula: Assistente Parlamentar II

A partir de 12/01/2015

NOME: AILTON SANTOS FINCO

RG: 116197213 - Matrícula: 24710

Matrícula: Auxiliar Parlamentar

A partir de 12/01/2015

NOME: DIANA CRISTINA NEVES LOPES ZIGART

RG: 425209490 - Matrícula: 22552

Matrícula: Assistente Parlamentar V

A partir de 12/01/2015

NOME: GISELDA FARIAS DOS SANTOS

RG: 52558794 - Matrícula: 5984

Matrícula: Gestor de Divisão

No dia 05/01/2015, tendo em vista a FSE nº06/2015

NOME: JULIANA DE FIGUEIREDO TOLEDO PORTICH BEREN-GUEL

RG: 331459930 - Matrícula: 24889

Matrícula: Secretário Parlamentar II

A partir de 12/01/2015

NOME: MARA TERESINHA DO AMARAL FACIPIERI

RG: 80455736 - Matrícula: 21613

Matrícula: Auxiliar Parlamentar

A partir de 12/01/2015

NOME: MARCOS GALEB CONSUL

RG: 138931355 - Matrícula: 4800

Matrícula: Gestor de Divisão

No período de 01/12/2014 a 30/12/2014, tendo em vista a FSE nº02/2015

NOME: MARIA CLAUDIA GUGLIELMI MESQUITA

RG: 10501492 - Matrícula: 6995

Matrícula: Coordenador de Serviço

No período de 15/09/2014 a 29/09/2014, tendo em vista a FSE nº08/2014

NOME: NEUSA CLEIDE BARBI NILSEN

RG: 139171459 - Matrícula: 21588

Matrícula: Secretário Parlamentar II

A partir de 12/01/2015

NOME: PAULO SÉRGIO CHAMMAS

RG: 13893823 - Matrícula: 8433

Matrícula: Gestor de Divisão

No período de 01/12/2014 a 30/12/2014, tendo em vista a FSE nº10/2015

NOME: RENATO PASSOS DA CRUZ

RG: 261483110 - Matrícula: 24892

Matrícula: Secretário Parlamentar II

A partir de 12/01/2015

NOME: ROGERIO RODRIGUES MATHIAS

RG: 172162622 - Matrícula: 24888

Matrícula: Assistente Parlamentar II

A partir de 12/01/2015

NOME: RONITA AVANZI

RG: 48662471 - Matrícula: 21451

Matrícula: Assessor Especial Parlamentar

A partir de 12/01/2015

NOME: TIRZA SIQUEIRA DA GAMA

RG: 14263157 - Matrícula: 16063

Matrícula: Coordenador de Serviço

No período de 18/11/2014 a 19/11/2014, tendo em vista a FSE nº11/2015

NOME: VANDERLEI REBOUÇAS DA SILVA SANTOS

RG: 263872579 - Matrícula: 24890

Matrícula: Assistente Parlamentar VII

A partir de 12/01/2015

DECLARANDO que a Gratificação de representação atribuída a:

NOME: ALBERTO SHINOZAKI

RG: 189291710 - Matrícula: 22362

Deve ser considerada de Coordenador de Serviço

No período de 01/12/2014 a 30/12/2014, tendo em vista a FSE nº09/2015

Declarando que a Gratificação de representação atribuída a

NOME: MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES DUARTE

RG: 183155932 - Matrícula: 8725

Deve ser considerada de Diretor de Departamento

No período de 03/12/2014 a 25/12/2014, tendo em vista a FSE nº01/2015

NOME: MARCIA MITIYO YAMAMOTO SEWELL

RG: 14882689 - Matrícula: 5940

Deve ser considerada de Gestor de Divisão no período de 01/12/2014 a 02/12/2014, no período de 03/12/2014 a 25/12/2014 e no período de 26/12/2014 a 31/12/2014, tendo em vista a FSE nº04/2015, a FSE nº03/2015 e a FSE nº05/2015 do DRH

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO RGE Nº 6769/2011

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E RERATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DO CONTRATO

VALOR: R\$ 1.240.961,76 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 48 (QUARENTA E OITO) MESES

RECURSOS ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ASSINATURA: 19/12/2014

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE 14/01/2015

Concedendo 90 dias de licença prêmio para fruição oportuna aos funcionários abaixo relacionados:

HIROSHI KAWAKAMI, RG nº 6686379, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 20/12/2009 e 19/12/2014;

SONIA MARIANO, RG nº 16345297, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 16/12/2009 e 15/12/2014;

ZILDA DA SILVA OLIVEIRA, RG nº 18843688, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 20/12/2009 e 19/12/2014;

GILBERTO AUGUSTO, RG nº 56660625, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 04/12/2009 e 03/12/2014;

MARCIA PONTES ABRAHAM, RG nº 73942708, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/12/2009 e 30/11/2014;

DIMMY ANDREW MILITELLO, RG nº 352379170, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 13/12/2009 e 12/12/2014;

GILSON YUKIO HIGA, RG nº 19287486X, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 13/12/2009 e 12/12/2014;

ILTON YOSHIO NARITA, RG nº 256531055, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 20/12/2009 e 19/12/2014;

FRANCISCO DE FREITAS, RG nº 140752067, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 03/12/2009 e 02/12/2014;

AIRTON ROBERTO MESSINETTE, RG nº 6704991, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/12/2009 e 30/11/2014;

FELIPE TOSTA MOURA, RG nº 434665952, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 08/12/2009 e 07/12/2014;

MARCO CÉSAR DENDI CHAVES, RG nº 13377421, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 16/12/2009 e 15/12/2014.